



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 008

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, ATRAVÉS DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CLÁUSULA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.**”, para apreciação dessa Casa.

O projeto de lei epigrafoado tem o escopo de regularizar os débitos que o Município de São Leopoldo possui junto ao fornecedor, oriundos de faturas de notas fiscais de prestações de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

Como se verifica, o Projeto de Lei em questão identifica a composição do montante de R\$ 1.756.513,04 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos), conforme tabela anexa ao projeto de lei.

Destaca-se, por oportuno, que o cumprimento do parcelamento ora apresentado está garantido com previsão na dotação orçamentária do Município e nos fluxos de caixa.

Feitos esses esclarecimentos, requer se o encaminhamento deste projeto para sua devida votação em plenário.

Renovando nossos votos de consideração e estima, despedimo-nos.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 21 de março de 2017.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ilma Sra.  
Vereadora Edite Lisboa  
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo  
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, através de Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão de Dívida.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer dívida no valor de R\$ 1.756.513,04 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos) com a empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS, inscrita no CNPJ 16.565.111/0001-85, celebrando com este, Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão de Dívida.

§ 1º O débito objeto da presente confissão de dívida corresponde aos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares prestados pela empresa, não pagos pelo Município, conforme empenho e notas fiscais abaixo relacionados:

<b>Empenho</b>	<b>Notas Fiscais</b>	<b>Valor líquido</b>
2016/1648	2016/32	446.461,46
2016/2695	2016/42	566.739,46
2016/2695	2016/33	433.750,75
2016/4142	2016/59	309.561,37
		1.756.513,04

§ 2º O Poder Executivo pagará o débito mencionado no caput deste artigo conforme os itens abaixo:

I – Os pagamentos ocorrerão em 72 (setenta e duas) parcelas, sendo:

- a) Parcela 1 - no valor de R\$ 31.213,04 (trinta e um mil, duzentos e treze reais e quatro centavos);
- b) Parcela 2 a 72 – no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) cada;

II – Os vencimentos de cada parcela ocorrerão no dia 20 de cada mês, acrescida de correção monetária pelo índice IPCA.

§ 3º O Termo de Parcelamento de Débito, com Cláusula de Confissão, conterà todos os valores calculados de forma a esclarecer a origem do total do débito, com seus componentes, e o valor de cada parcela a ser paga à empresa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei estarão asseguradas através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 fazendo constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA do exercício de 2017:

Dotação: 2017/123

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete

Proj./Ativ./Op.Esp.: 05.01.28.843.0000.0001 - Encargos Especiais e Serviço da Dívida

Rubrica: 4.6.9.0.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado  
Recurso: 0001 - Recurso Livre

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, assinando o Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CLÁUSULA DE CONFISSÃO DE DÉBITA**, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por seu Prefeito Municipal, Ary José Vanazzi, e, de outro lado, **Consita Tratamento de Resíduos S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.565.111/0001-85, com sede na Avenida Dois, nº 909 casa A, bairro Jardim Vitoria, Belo Horizonte/MG, CEP 30.975-334, doravante denominada abreviadamente Empresa, aqui representada por seus representantes legais ao final indicado:

**1 – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL:**

Ficou autorizado através da Lei Municipal nº **xxxx**, de **xx** de **xxxxxxx 20xx**, a firmar o presente ajuste, o qual para todos os fins e efeitos de direito faz parte integrante deste instrumento.

**2 – DOS DÉBITOS:**

O débito objeto da presente confissão de dívida corresponde aos serviços prestados pela empresa **Consita Tratamento de Resíduos S/A**, ao Município de São Leopoldo, os quais restaram inadimplidos, conforme relação de notas do ANEXO I.

**3 – DO PARCELAMENTO:**

A dívida aqui confessada comporta na quantia de R\$ 1.756.513,04 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos), a ser corrigida pela atualização monetária através do índice IPCA, e que será adimplida da forma descrita nos itens I e II, registradas na tabela abaixo:

I – Os pagamentos ocorrerão em 72 (setenta e duas) parcelas, sendo:

- Parcela 1 - no valor de R\$ 31.213,04 (trinta e um mil, duzentos e treze reais e quatro centavos);
- Parcela 2 e 72 – no valor de R\$ 24.300,00 (trinta mil reais) cada;
- II – Os vencimentos de cada parcela ocorrerão no dia 20 de cada mês, conforme tabela seguinte.

VENCIMENTO	PARCELAS	VALOR PARCELA	Saldo
20/03/2017	1 <sup>a</sup>	31.213,04	1.725.300,00
20/04/2017	2 <sup>a</sup>	24.300,00	1.701.000,00
20/05/2017	3 <sup>a</sup>	24.300,00	1.676.700,00
20/06/2017	4 <sup>a</sup>	24.300,00	1.652.400,00
25/07/2017	5 <sup>a</sup>	24.300,00	1.628.100,00
25/08/2017	6 <sup>a</sup>	24.300,00	1.603.800,00
20/09/2017	7 <sup>a</sup>	24.300,00	1.579.500,00
20/10/2017	8 <sup>a</sup>	24.300,00	1.555.200,00
20/11/2017	9 <sup>a</sup>	24.300,00	1.530.900,00
20/12/2017	10 <sup>a</sup>	24.300,00	1.506.600,00
20/01/2018	11 <sup>a</sup>	24.300,00	1.482.300,00
20/02/2018	12 <sup>a</sup>	24.300,00	1.458.000,00
20/03/2018	13 <sup>a</sup>	24.300,00	1.433.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

20/04/2018	<b>14<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.409.400,00
20/05/2018	<b>15<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.385.100,00
20/06/2018	<b>16<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.360.800,00
20/07/2018	<b>17<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.336.500,00
20/08/2018	<b>18<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.312.200,00
20/09/2018	<b>19<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.287.900,00
20/10/2018	<b>20<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.263.600,00
20/11/2018	<b>21<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.239.300,00
20/12/2018	<b>22<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.215.000,00
20/01/2019	<b>23<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.190.700,00
20/02/2019	<b>24<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.166.400,00
20/03/2019	<b>25<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.142.100,00
20/04/2019	<b>26<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.117.800,00
20/05/2019	<b>27<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.093.500,00
20/06/2019	<b>28<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.069.200,00
20/07/2019	<b>29<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.044.900,00
20/08/2019	<b>30<sup>a</sup></b>	24.300,00	1.020.600,00
20/09/2019	<b>31<sup>a</sup></b>	24.300,00	996.300,00
20/10/2019	<b>32<sup>a</sup></b>	24.300,00	972.000,00
20/11/2019	<b>33<sup>a</sup></b>	24.300,00	947.700,00
20/12/2019	<b>34<sup>a</sup></b>	24.300,00	923.400,00
20/01/2020	<b>35<sup>a</sup></b>	24.300,00	899.100,00
20/02/2020	<b>36<sup>a</sup></b>	24.300,00	874.800,00
20/03/2020	<b>37<sup>a</sup></b>	24.300,00	850.500,00
20/04/2020	<b>38<sup>a</sup></b>	24.300,00	826.200,00
20/05/2020	<b>39<sup>a</sup></b>	24.300,00	801.900,00
20/06/2020	<b>40<sup>a</sup></b>	24.300,00	777.600,00
20/07/2020	<b>41<sup>a</sup></b>	24.300,00	753.300,00
20/08/2020	<b>42<sup>a</sup></b>	24.300,00	729.000,00
20/09/2020	<b>43<sup>a</sup></b>	24.300,00	704.700,00
20/10/2020	<b>44<sup>a</sup></b>	24.300,00	680.400,00
20/11/2020	<b>45<sup>a</sup></b>	24.300,00	656.100,00
20/12/2020	<b>46<sup>a</sup></b>	24.300,00	631.800,00
20/01/2021	<b>47<sup>a</sup></b>	24.300,00	607.500,00
20/02/2021	<b>48<sup>a</sup></b>	24.300,00	583.200,00
20/03/2021	<b>49<sup>a</sup></b>	24.300,00	558.900,00
20/04/2021	<b>50<sup>a</sup></b>	24.300,00	534.600,00
20/05/2021	<b>51<sup>a</sup></b>	24.300,00	510.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

20/06/2021	52 <sup>a</sup>	24.300,00	486.000,00
20/07/2021	53 <sup>a</sup>	24.300,00	461.700,00
20/08/2021	54 <sup>a</sup>	24.300,00	437.400,00
20/09/2021	55 <sup>a</sup>	24.300,00	413.100,00
20/10/2021	56 <sup>a</sup>	24.300,00	388.800,00
20/11/2021	57 <sup>a</sup>	24.300,00	364.500,00
20/12/2021	58 <sup>a</sup>	24.300,00	340.200,00
20/01/2022	59 <sup>a</sup>	24.300,00	315.900,00
20/02/2022	60 <sup>a</sup>	24.300,00	291.600,00
20/03/2022	61 <sup>a</sup>	24.300,00	267.300,00
20/04/2022	62 <sup>a</sup>	24.300,00	243.000,00
20/05/2022	63 <sup>a</sup>	24.300,00	218.700,00
20/06/2022	64 <sup>a</sup>	24.300,00	194.400,00
20/07/2022	65 <sup>a</sup>	24.300,00	170.100,00
20/08/2022	66 <sup>a</sup>	24.300,00	145.800,00
20/09/2022	67 <sup>a</sup>	24.300,00	121.500,00
20/10/2022	68 <sup>a</sup>	24.300,00	97.200,00
20/11/2022	69 <sup>a</sup>	24.300,00	72.900,00
20/12/2022	70 <sup>a</sup>	24.300,00	48.600,00
20/01/2023	71 <sup>a</sup>	24.300,00	24.300,00
20/02/2023	72 <sup>a</sup>	24.300,00	-

**4 – DO PRAZO:**

O prazo de pagamento da dívida inicia-se em 20 de março de 2017, terminando em 20 de fevereiro de 2023.

Assim ajustados, firmam este em duas vias de igual teor, para uma só finalidade e na presença de duas testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

**CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**ANEXO I – RELAÇÃO DE NOTAS**

<b>Empenho</b>	<b>Notas Fiscais</b>	<b>Valor líquido</b>
2016/1648	NF32	446.461,46
2016/2695	NF42	433.750,75
2016/2695	NF33	566.739,46
2016/4142	NF59	309.561,37

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:  
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

17/02/17  
2017

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
I	249.913,04	291.600,00	291.600,00	291.600,00	291.600,00	291.600,00	48.600,00

Fonte de Recurso

Livre

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

FONTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Obs:

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Ary José Vanazzi, ordenador de despesa do Município de São Leopoldo, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da(s) ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado neste documento. Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de São Leopoldo

Ary José Vanazzi  
Prefeito Municipal